

Responsável pela elaboração

Superintendência de Risco

Diretriz de Exercício de Direito de Voto

1. Introdução e Objetivo

A **Bradesco Asset Management S.A DTVM** (“**Bradesco Asset**”), em atendimento às regras estipuladas no Código de Autorregulação de Fundos de Investimento (“**Código**”) da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), além das melhores práticas de governança, apresenta neste instrumento sua Diretriz para Exercício de Direito de Voto (“**Diretriz**”) aplicável aos fundos e carteiras de investimentos por ela geridos/administrados, que tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos e os princípios que nortearão sua atuação, bem como os procedimentos a serem por ela adotados para o seu fiel cumprimento, resguardando dessa forma, os interesses dos clientes, aqui compreendidos como cotistas e clientes, titulares de carteiras administradas.

Esta Diretriz limita-se estritamente à atuação da Bradesco Asset como gestora e não ao seu controlador.

2. Exclusões

Esta Diretriz não se aplica aos fundos de investimento e carteiras administradas que: (i) a Bradesco Asset não detenha poderes de representação quanto a exercício do direito de voto previsto no regulamento do fundo, formulário de informações complementares ou contrato de administração de carteira, conforme aplicável; (ii) invistam em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; (iii) invistam em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “*Brazilian Depositary Receipts*” (BDR); e (iv) nos casos em que os cotistas reunidos em assembleia geral deliberem pelo não exercício do direito de voto pelo fundo.

3. Princípios Gerais

A Bradesco Asset exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento e das carteiras administradas sob sua gestão, de acordo com seu dever fiduciário, envidando seus melhores esforços para votar as deliberações, buscando

Responsável pela elaboração

Superintendência de Risco

Diretriz de Exercício de Direito de Voto

sempre defender os interesses do fundo e das carteiras administradas, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade.

A presente Diretriz é consistente com as estratégias de investimento e expectativas dos clientes, alinhando-se ao melhor interesse destes.

É facultado a Bradesco Asset a utilização de boletim de voto a distância nos casos de assembleias gerais em que estes instrumentos estejam disponíveis.

4. Potenciais Situações de Conflito de Interesse

Em situações de conflito de interesses, assim consideradas aquelas que poderão de alguma forma influenciar na tomada de decisão da Bradesco Asset quanto ao voto a ser proferido, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. as situações de conflito de interesse deverão ser analisadas pelas áreas jurídica, risco e *compliance* da Bradesco Asset, cujo parecer será submetido para apreciação da diretoria;
- II. a seu critério, a diretoria levará o tema à reunião do Comitê Executivo de Gestão de Fundos e Carteiras Administradas da Bradesco Asset para deliberação e providências quanto ao conflito apurado;
- III. caso a avaliação conclua pela existência de conflito de interesse, a Bradesco Asset adotará procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para sua participação na respectiva assembleia ou reunião;
- IV. não sendo possível a adoção de procedimentos de mitigação de conflitos em tempo hábil, a Bradesco Asset deixará de exercer o direito de voto nas assembleias ou reuniões, podendo, inclusive, deixar de comparecer às respectivas convocações.

5. Potenciais Situações Internas de Conflito de Interesse

Poderão ainda existir situações de conflito de interesse ou de potenciais conflitos de interesse entre empregados e colaboradores da Bradesco Asset. Nessa hipótese, os empregados e colaboradores estão cientes da obrigatoriedade em trazer ao conhecimento da Bradesco Asset tais situações, obrigando-se, ainda, a informar a Bradesco Asset qualquer situação que possa

Responsável pela elaboração

Superintendência de Risco

Diretriz de Exercício de Direito de Voto

caracterizar um potencial conflito de interesse da Bradesco Asset no processo de tomada de decisão quanto ao posicionamento do voto a ser proferido.

6. Abrangência da Diretriz

Em linha com as Diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento para política de exercício de direito de voto da Anbima, atualmente vigente, é obrigatório o comparecimento da Bradesco Asset em assembleias que tratem das matérias elencadas como relevantes, exceto nas hipóteses em que:

- I. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- II. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de investimento ou carteira administrada; ou
- III. A participação total dos fundos ou carteiras sob gestão, sujeitos à política de voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo ou carteira possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

É facultativo o voto em assembleia que trate de matéria relevante, se houver situação de conflito de interesse, ou se as informações não forem disponibilizadas pela empresa ou fundo ou, se disponibilizadas, não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para tomada de decisão.

As seguintes matérias, são consideradas como relevantes:

- I. **No caso de ações ou cotas de sociedades, seus direitos e da Bradesco Asset:**
 - a. eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;

Responsável pela elaboração

Superintendência de Risco

Diretriz de Exercício de Direito de Voto

- b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;
- d. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado, a critério exclusivo da Bradesco Asset.

II. Em relação a ativos de renda fixa ou mista:

- a. alterações, inclusões e/ou exclusões de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, amortização ou qualquer outro evento análogo à recompra e/ou remuneração da operação.

III. Em relação a cotas de fundos de investimento, inclusive fundos de investimento imobiliário (FII's):

- a. alterações na política de investimento e/ou do objeto descrito no regulamento, inclusive aquelas que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA;
- b. mudança do administrador, gestor ou consultor imobiliário (no caso de FII's), desde que não integrantes do conglomerado ou grupo financeiro;
- c. aumento da taxa de administração, criação de taxas de consultorias (no caso de FII's), taxas de entrada e/ou saída;
- d. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
- f. liquidação do fundo de investimento, inclusive FII's;

Responsável pela elaboração

Superintendência de Risco

Diretriz de Exercício de Direito de Voto

- g. assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos do artigo 39 da Instrução CVM 555.

IV. Em relação à imóveis detidos nas carteiras de FII's:

- a. aprovação de despesas extraordinárias;
- b. aprovação de orçamento;
- c. eleição de síndico e conselheiros;
- d. alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério do gestor.

7. Exercício de Voto Facultativo

Sem prejuízo do disposto no item 6 acima, fica a critério da Bradesco Asset comparecer nas assembleias das empresas e exercer o direito de voto em todas as matérias, que, independente do percentual de participação, proporcione o direito a voto.

8. Processo de Tomada de Decisão

Para o exercício do direito de voto nas assembleias a Bradesco Asset deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Renda Fixa ou Mista

Os votos a serem proferidos nas assembleias decorrentes dos direitos originados de investimentos em renda fixa serão definidos na Comissão de Crédito e/ou no Comitê Executivo de Gestão de Fundos e Carteiras Administradas que levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, eventuais conflitos de interesse e custo relacionado ao exercício do direito de voto.

A decisão quanto à não participação da Bradesco Asset na assembleia, o que implicará no não exercício do direito de voto por parte da Bradesco Asset, bem como a decisão de abstenção na

Responsável pela elaboração

Superintendência de Risco

Diretriz de Exercício de Direito de Voto

assembleia, deverá constar em ata de reunião da Comissão e ou do Comitê, bem como as justificativas que embasaram a decisão. A instrução de voto deverá ser então encaminhada ao Departamento Jurídico, bem como à área de Risco Regulatório da Bradesco Asset. Comissão.

Nas assembleias cujo objeto a ser deliberado for a aprovação das demonstrações financeiras de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDCs, caso o parecer do auditor independente não apresente nenhuma opinião com ressalva, opinião adversa ou abstenção de opinião, a Bradesco Asset poderá proferir seu voto independente de deliberação em Comissão ou Comitê.

II. Renda Variável

O voto a ser proferido nas assembleias decorrentes dos direitos originados de investimentos em renda variável será definido na Comissão de Exercício de Direito de Voto e Renda Variável e levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância, eventuais conflitos de interesse e custo relacionado ao exercício do direito de voto.

A instrução de voto deverá ser então encaminhada ao Departamento Jurídico e à área de Risco Regulatório da Bradesco Asset. Comissão.

A decisão quanto à não participação da Bradesco Asset na assembleia, o que implicará no não exercício do direito de voto por parte da Bradesco Asset, bem como a decisão de abstenção na assembleia, deverá constar em ata de reunião da Comissão, bem como as justificativas que embasaram a decisão. A instrução de voto deverá ser então encaminhada para a área jurídica da Bradesco Asset pelo relator da ata da Comissão.

III. Ativos Imobiliários e Cotas de Fundos de Investimentos (Incluindo FII's)

O voto a ser proferido nas assembleias decorrentes dos direitos originados de investimentos em fundos será definido na Comissão de Exercício de Direito de Voto da Bradesco Asset e levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância, eventuais conflitos de interesse e custo relacionado ao exercício do direito de voto.

A instrução de voto deverá ser então encaminhada ao Departamento Jurídico e à área de Risco Regulatório da Bradesco Asset.

Responsável pela elaboração

Superintendência de Risco

Diretriz de Exercício de Direito de Voto

9. Comunicação dos Votos aos Cotistas

Os votos proferidos em assembleias serão disponibilizados aos investidores no site www.bradescoasset.com.br.

10. Vigência

Esta Diretriz entra em vigor na data da sua publicação e será revista sempre que necessário.

Bradesco Asset Management S.A. DTVM